Of. nº 718/GP. Paço dos Açorianos, 28 de agosto de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, para apreciação dessa Colenda Câmara, Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e a alienar próprios municipais através de concorrência pública.

Os imóveis são áreas que não estão sendo utilizadas pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre como ilustram as fotos constantes no processo administrativo nº 001.052749.07.0, que segue anexo.

O Município, em razão do custo financeiro com manutenção e controle dessas áreas, e visando impedir eventuais ocupações irregulares, entende como necessária a alienação das mesmas, para atender projetos e ações sociais de nossa cidade.

O Projeto de Lei busca autorização legislativa para possibilitar a alienação dos imóveis elencados, os quais foram objeto de apreciação da Comissão de Alienação de Imóveis – CAI, da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF, através do Parecer nº 31/2007.

São estas, Senhor Presidente, as considerações que faço, aguardando a aprovação da matéria, aproveitando a oportunidade para reafirmar a Vossa Excelência meus protestos de inalterada consideração.

Atenciosamente,

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, o Vereador Sebastião Melo,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Autoriza o Executivo Municipal a desafetação e alienação de próprios municipais através de concorrência pública.

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e alienar os seguintes próprios municipais através de concorrência pública:

I – um imóvel de formato retangular situado na Av. Érico Veríssimo esquina com a Rua Gen. Caldwell com área de 400,59m², medindo a leste 28,30m no alinhamento da Av. Érico Veríssimo; a sul mede 15,00m no alinhamento da Rua Gen. Caldwell; a oeste mede 27,10m e limita-se com o imóvel nº 910 da Rua Gen. Caldwell, que é ou foi de Heitor da Silva Nunes; a norte mede 13,55m e limita-se com imóvel que é ou foi de Vitor Maltoni no quarteirão formado pela Av. Érico Veríssimo e pelas Ruas Gen. Caldwell, Marcílio Dias e Gonçalves Dias, no Bairro Menino Deus;

II – um imóvel de formato triangular, localizado na Rua São Francisco nº 56, com área de 250,62m², medindo a sudoeste 17,20m em curva no alinhamento da Rua São Francisco; a norte mede 28,70m e limita-se com imóvel de propriedade que é ou foi de Elza Ilha; a sudeste mede 29,70m e limita-se com imóvel de propriedade de Maria Amaro Rodrigues no quarteirão formado pela Rua São Francisco, Av. Ipiranga, Rua Dr. Gastão Rhodes e Av. Princesa Isabel, no Bairro Santana;

III – um imóvel de formato irregular, situado na esquina da Av. Neuza Goulart Brizola, nº 440, esquina com a Rua Lucas de Oliveira, com área de 280,08m², medindo a sudeste 44,36m no alinhamento da Av. Neuza Goulart Brizola; a nordeste mede 42,34m limitando-se com imóvel particular; a noroeste mede 13,23m, limitando-se em parte com imóvel particular e em parte com próprio municipal, no quarteirão formado pela Av. Neuza Goulart Brizola, Rua Vicente da Fontoura, Av. Protásio Alves e Rua Cel. Lucas de Oliveira, Bairro Petrópolis;

IV – um imóvel de formato irregular, situado entre a Av. Aureliano de Figueiredo Pinto e a Rua João Alfredo, com área de 1.266,53m², medindo a sul 57,82m no alinhamento da Av. Aureliano de Figueiredo Pinto; a sudoeste mede 10,42m no alinhamento da Av. Aureliano de Figueiredo Pinto; a noroeste mede 39,11m e limita-se

parte com próprio municipal e parte como imóvel da Rua João Alfredo, 701; a nordeste mede 56,86m no alinhamento da Rua João Alfredo; a leste mede 2,87m no alinhamento da esquina da Rua João Alfredo com Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, no quarteirão formado pela Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, Rua João Alfredo, travessa Pesqueiro e Rua Miguel Teixeira, Bairro Cidade Baixa;

V – um imóvel de 274,67m², situado na Rua Ouro Preto, esquina com Avenida Sertório, medindo a leste mede 6,30m no alinhamento da Rua Ouro Preto; a sul mede 39,70m no atual alinhamento da Av. Sertório; a norte mede 39,60m e limita-se com o imóvel localizado na Rua Ouro Preto nº 964; a oeste mede 7,60m e limita-se com o imóvel localizado na Rua Paquetá nº 157, no quarteirão formado pela Rua Ouro Preto, Av. Sertório, Rua Paquetá e Rua Taim, no Bairro Jardim Floresta;

VI – um imóvel localizado na Av. Ceará nº 617, com 462,00m², medindo a leste 33,00m no alinhamento da Av. Ceará; a oeste mede 33,00m e limita-se com propriedade particular; a sul mede 14,00m no alinhamento da Av. Sertório; a norte mede 14,00m e limita-se com propriedade particular, no quarteirão formado pela Av. Sertório, Av. Ceará, Rua Dona Margarida e Rua Padre Diogo Feijó, no Bairro São João;

VII – um imóvel de formato triangular, localizado na Rua Washington Luiz, nº 122, esquina Rua Demétrio Ribeiro, com área de 244,00m², medindo a sudoeste 14,40m no alinhamento da Rua Washington Luiz; a noroeste mede 34,25m no alinhamento da Rua Demétrio Ribeiro; a leste mede 33,50m, limitando-se com imóvel que é ou foi de Boris Russowski, no quarteirão formado pela Rua Washington Luiz, Rua Demétrio Ribeiro e Rua Gen. Vasco Alves, Bairro Centro;

VIII – um imóvel de formato irregular, localizado na Av. Loureiro da Silva (antigo largo) com área de 2003,90m², medindo a norte 61,06m no alinhamento da Av. Loureiro da Silva; a leste mede 20,35m, limitando-se com imóvel particular; a nordeste mede 11,65m, limitando-se com imóvel particular; a sudeste mede 36,81m, limitando-se com imóvel particular; a sudoeste mede 65,10m, limitando-se nos primeiros 39,10m com propriedade particular e em 26,00m com próprio municipal, no quarteirão formado pela Av. Loureiro da Silva, Rua General Lima e Silva e Rua Sarmento Leite, no Bairro Cidade Baixa;

IX – um imóvel de formato regular, situado na Travessa Álvaro Guterres ao lado do nº 13, com área de 175,90m², medindo a leste 5,49m no alinhamento da Travessa Álvaro Guterres; a sul mede 32,32m, limitando-se com imóvel de nº 13 da travessa Álvaro Guterres; a oeste mede 5,40m, limitando-se com próprio municipal; a norte mede 32,32m no alinhamento ímpar da Rua Dr. Pereira Neto, no quarteirão

formado pela Travessa Álvaro Guterres, Rua Dr. Mário Totta, Travessa Nova Trento e Rua Dr. Pereira Neto, Bairro Tristeza;

X – um imóvel localizado na Rua Pedro Ivo, nº 960, com área de 303,75m², medindo a sul 10,00m no alinhamento da Rua Pedro Ivo; a oeste mede 32,11m, limitando-se com imóvel de nº 950 da Rua Pedro Ivo; a nordeste mede 10,58m, limitando-se com imóvel que é ou foi do Instituto de Previdência do Estado do RS; a leste mede 28,64m, limitando-se com o imóvel de nº 970 da Rua Pedro Ivo, no quarteirão formado pelas Ruas Pedro Ivo, Pedro Chaves Barcelos, Furriel Luiz Antonio de Vargas e Regente, no Bairro Bela Vista;

XI – um imóvel de formato retangular, localizado na rua Saldanha Marinho nº 359, com área de 338,14m², medindo a norte 6,70m no alinhamento da Rua Saldanha Marinho; a leste mede 50,50m e limita-se com imóvel nº 365 da Rua Saldanha Marinho; a sul mede 6,70m e limita-se com os fundos do imóvel nº 228 da Rua Almirante Gonçalves; a oeste mede 50,50m e limita-se com imóvel nº 353 da Rua Saldanha Marinho, no quarteirão formado pelas Ruas Saldanha Marinho, Paes de Andrade, Almirante Gonçalves e Barão de Teffé, no Bairro Menino Deus;

XII – um terreno de formato regular, localizado na Av. Francisco Silveira Bitencourt, nº 455, com área de 3.845,56m², medindo a sul 20,20m no alinhamento da Rua Theo Benevenuto; a leste mede 130,19m e limita-se com área remanescente do terreno; a norte mede 39,57m no alinhamento da Av. Francisco Silveira Bitencourt; a oeste mede 130,29m e limita-se com área remanescente do terreno, no quarteirão formado Av. Francisco Silveira Bitencourt, Av. Alcides Severino, Rua Theo Benevenuto e Rua Alameda Três de Outubro, no Bairro Sarandi;

XIII – um imóvel de formato retangular, situado na Rua Ten. Cel. Fabrício Pillar, 980, distando 30,80m da Rua Carlos Trein Filho, com área de 290,40m², medindo a sul 8,80m no alinhamento da Rua Ten. Cel. Fabrício Pillar; a leste mede 33,00m e limita-se com os imóveis de nº 321, 329 e 337 da Rua Carlos Trein Filho; a norte mede 8,80m e limita-se com imóvel que é ou foi da Empresa Territorial Julio Schilling Ltda; a oeste mede 33,00m e limita-se com o imóvel nº 970 da Rua Ten. Cel. Fabrício Pillar, no quarteirão formado pelas Ruas Ten. Cel. Fabrício Pilar, Carlos Trein Filho, Artur Rocha e Eudoro Berlink, no Bairro Mont Serrat;

XIV – um imóvel de formato retangular, localizado na Rua Germano Petersen Júnior nº 448, com área de 561,00m², medindo a oeste 11,00m no alinhamento da Rua Germano Petersen Júnior; a norte mede 51,00m e limita-se com o imóvel nº 1189 da Rua Marcelo Gama; a leste mede 11,00m no alinhamento da Rua Marcelo Gama; a sul mede 51,00 e limita-se com o imóvel nº 458 da Rua Germano Petersen

Júnior, formado pelas Ruas Germano Petersen Júnior, Marquês do Pombal, Marcelo Gama e Av. Plínio Brasil Milano, no Bairro Auxiliadora;

XV – um imóvel localizado na Travessa Escobar, nº 554, ap. nº 406 - Bloco G - sub-bloco G-3, com área total de 40,51m², matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona de Porto Alegre, sob o nº 13.548, Bairro Camaquã;

XVI – um imóvel de formato regular, situado na Av. Carlos Gomes nº 958, com área aproximada de 220,00m², a sudoeste mede 11,02m no alinhamento da Av. Carlos Gomes; a noroeste mede 19,71m e limita-se com imóvel nº 950 da Av. Carlos Gomes, de propriedade particular; a nordeste mede 10,94m e limita-se com imóvel nº 73 da alameda Eduardo Guimarães, de propriedade particular; a sudeste mede 20,43m e limita-se com imóvel nº 970 da Av. Carlos Gomes, no quarteirão formado pela Av. Carlos Gomes, Av. Dr. Nilo Peçanha, Alameda Eduardo Guimarães e Alameda Alceu Wamosy, Bairro Três Figueiras; e

XVII – um imóvel localizado na Rua Major PM Antônio Pompílio da Fonseca, nº 140, ap. nº 144, Vila Ipiranga.

Art. 2º A avaliação dos imóveis, o índice de atualização monetária e a forma de pagamento constarão no Edital de Licitação.

Art. 3º As despesas decorrentes das alienações serão suportadas pelo adquirente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.